Anexo à Proc. 297/68
S. Vicente 10/12/68

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.404

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1 967, (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente, nos têrmos do que dispõe a Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, autorizada a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis, constantes de postes de iluminação e acessórios necessários à iluminação de pontos de atração turística dêste Município, de acôrdo com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 49.776, de 6 de junho de 1.968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 5 de dezembro de 1.968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Re.
São Vicente, 10/12/6
125/68